

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:RA

NUM:027

ANO:2019

DATA:14-03-2019

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA\_e

DATA:26-03-2019

Processo nº 1324600-46.2019.5.13.0000

Consulte Processo

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 027/2019****Processo: 1324600-46.2019.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 14/03/2019, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste do Plano Estratégico Institucional - PEI às mais recentes normas internas, em especial o ATO TRT SGP nº 051/2019;

**CONSIDERANDO** a nova realidade interna da instituição, vivenciada em razão da migração dos processos do sistema legado (SUAP) para o PJe e a consequente necessidade de realinhamento do PEI;

**CONSIDERANDO** que o processo de migração do sistema legado (SUAP) para o PJe (CCLE), iniciado no ano de 2018, já foi concluído em cinco Varas do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que alguns processos do sistema legado (SUAP) não serão migrados para o PJe, porque já se encontram com a execução extinta e que, para o arquivamento definitivo, necessitarão de registro de encerramento da execução, o que resultaria em aumento artificial no TMDP1e (Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução), dificultando o real acompanhamento das unidades quanto a esta fase;

**CONSIDERANDO** a conclusão das Obras do Fórum Maximiano Figueiredo no final do exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** que a meta do indicador “Quantidade de Postos de Trabalho, individualmente ocupados por servidor, mapeados no programa Gestão por Competências”, prevista para o final de 2020, já foi atingida no exercício de 2018, bem como o não estabelecimento de nova meta por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas para tratar do tema de Gestão por Competências,

**RESOLVE**, por unanimidade,

**Art. 1º** Aprovar a alteração do anexo da Resolução Administrativa nº 117/2018, nos seguintes termos:

**I** – Constar do item “Acompanhamento dos Resultados” que as Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, serão realizadas pelo Comitê de Governança Institucional, definido pelo Ato TRT SGP nº 051/2019, sob organização e coordenação da Assessoria de Gestão Estratégica, que utilizará os dados produzidos pelo Núcleo de Estatística;

**II** - estabelecer que, a partir de janeiro de 2019, a medição do TMDP1e (Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução) tomará por base apenas os processos do PJe;

**III** – retirar do Objetivo Estratégico nº 05 - Melhorar a estrutura física - o indicador 16 (Índice de execução do cronograma financeiro da obra do Fórum Maximiano de Figueiredo);

**IV** – retirar do Objetivo Estratégico nº 06 - Implementar política de gestão de pessoas, com ênfase nas competências e na qualidade de vida no trabalho -, o indicador 18 (Quantidade de Postos de Trabalho, individualmente ocupados por servidor, mapeados no programa Gestão por Competências).

**Art. 2º** O anexo da Resolução Administrativa nº 117/2018 passará a vigorar com a nova redação apensa ao presente normativo.

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA**

Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária